

PROJETO DE LEI 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

2021

Dê-se ao art. 28, caput, e Inciso I, do PL 591/2021 a seguinte redação:

Art. 28. A ECT poderá transformada em sociedade de economia mista, com denominação de Correios do Brasil S.A., devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a União deverá garantir a manutenção de sua participação acionária majoritária no capital social da empresa em conjunto com a concessão dos serviços postais universais de que trata o art. 12;

...

JUSTIFICAÇÃO

A ECT, criada em 1969, é uma empresa pública de extrema relevância para o estado brasileiro, responsável pela universalização dos serviços postais à sociedade.

A possibilidade de transformação da ECT em sociedade de economia mista tem o condão de trazer melhorias na governança da empresa e a injeção de recursos advindos do mercado de ações, possibilitando investimento em infraestrutura e tecnologia, aumentando a competitividade da empresa nos segmentos onde há forte concorrência de outros operadores, principalmente de encomendas, ao mesmo tempo em que trará condições de melhores resultados, ainda, nos serviços sob monopólio.

A garantia de manutenção de sua participação acionária majoritária na nova empresa possibilitará ao Poder Executivo a continuidade de estabelecimento de projetos de cunho social e de integração, em equilíbrio ao modelo proposto de SNSP.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218524301100>

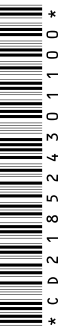


Dep. **RENILDO CALHEIROS**

PCdoB - PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218524301100>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Dispõe sobre a organização e a
manutenção do Sistema Nacional de
Serviços Postais.

Assinaram eletronicamente o documento CD218524301100, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

